



PROJETO DE LEI № 969/2023.

AUTOR: DEPUTADO ADJUTO AFONSO (União Brasil/AM)

Declara de Utilidade Pública a Federação Amazonense de Ginástica – FAG.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada como de Utilidade Pública a Federação Amazonense de Ginástica - FAG, localizada na Av.: Eduardo Ribeiro, nº 620, loja 118, Ed. Cidade de Manaus, CEP: 69.010-900 − Centro − Manaus-AM, associação civil cujo objetivo, dentre outros, é desenvolver a prática da Ginástica em todo o Estado do Amazonas, com ações que contemplam sobretudo a constituição de Comitês Técnicos - CT nas modalidades de Ginástica Feminina e Masculina; Ginástica Rítmica; Ginástica para Todos; Ginástica Aeróbica Esportiva; e Ginástica de Trampolim e Acrobática.

Parágrafo único. Incumbe-se à Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei nº 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de 1º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de outubro de 2023.

ADJUTO AFONSO

Deputado Estadual do Amazonas União Brasil/AM



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0FA354B7000E9931. CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador



Gabinete Deputado Adjuto Afonso (União Brasil-AM)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública a Federação Amazonense de Ginástica – FAG, pessoa jurídica civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter esportivo, cujo objetivo é desenvolver a prática da Ginástica em todo o Estado do Amazonas, com ações que contemplam sobretudo a constituição de Comitês Técnicos - CT nas modalidades de Ginástica Feminina e Masculina; Ginástica Rítmica; Ginástica para Todos; Ginástica Aeróbica Esportiva; e Ginástica de Trampolim e Acrobática.

Cada CT tem como atribuições, dentre outras:

- Elaborar os regulamentos específicos da modalidade pertinente;
- Manifestar-se sobre o Calendário Anual da FAG;
- Instituir a Programação das competições;
- Propor as categorias dos Campeonatos oficiais da FAG; e
- Organizar Custos e outros eventos, objetivando o desenvolvimento da Ginástica.

A Federação Amazonense de Ginástica – FAG é uma associação civil, instituído em 7 de outubro de 1978, filiada a CBG, com abertura de CNPJ em 17/11/1978, sob o nº 04.662.524/0001-07 e, para cumprir suas finalidades e alcançar seus objetivos, atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros por meio de parcerias e colaborações, tanto governamentais quanto privadas, para financiamento e apoio técnico.

Por meio do cumprimento dessas finalidades a FAG, cuja missão preconiza propostas e proporcionem sustentabilidade e inclusão social, porquanto, são desenvolvidas as seguintes ações:

- I. Promover e/ou autorizar a realização de campeonatos, festivais, cursos, pesquisas, intercâmbio;
- II. Cumprir e fazer cumprir os andamentos dos organismos internacionais e nacionais que esteja filiada. Assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades que integram os Poderes Públicos;
- III. Expedir aos filiados, com força de mandamentos, a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, avisos, circulares, instruções, calendários, ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e a disciplina dos desportos sujeitos à sua jurisdição;
- IV. Punir os responsáveis por inobservância de qualquer dos mandamentos compreendidos na alínea anterior;
- V. Estatuir a respeito dos atletas, técnicos e árbitros e seus respectivos registros;
- VI. Interceder perante os Poderes Públicos em benefício dos direitos e benesses legítimos das pessoas físicas, ou jurídicas, sujeitas à sua jurisdição;





Gabinete Deputado Adjuto Afonso (União Brasil-AM)

- VII. Decidir a respeito da participação de entidades filiadas às provas desportivas fora da respectiva jurisdição regional, inclusive no exterior;
- VIII. Praticar, no exercício da direção estadual dos desportos que lhe cumpre dirigir no Estado, todos os atos necessários ou úteis a realização dos seus fins;
 - IX. Representar os desportos sob a jurisdição em qualquer atividade de cunho nacional, com poderes para celebrar acordos, convenções, convenções, convênios e tratados, assim como orientar, coordenar; e
 - X. Condicionar e fiscalizar as atividades nacionais e suas filiadas.

Digno de destaque, importa mencionar os eventos esportivos, campeonatos e torneios realizados em 2022, a saber: Campeonato Amazonense Escolar de Ginástica Artística e Rítmica; Torneio Regional em Boa Vista – RR; Copa Bianca Maia; e os Festivais "Dia das Mães" e "Dia dos Pais"; bem como merece relevo os cursos e workshops ministrados: Curso de Arbitragem de GR com Ana Pompeu; Curso de Arbitragem e Técnica de GA com Jaqueline Pires; além da implementação de projetos como o Sistema de Gestão de Atletas e a Plataforma de Ensino a Distância para Cursos de Arbitragem, assim como os projetos de interesse social tais como o projeto "A Cultura em Movimento" em parceria com a comunidade Canaranas em Manaus e Cursos de iniciação à ginástica para crianças em situação de vulnerabilidade social.

Diante do caráter de interesse público dos serviços que a referida organização presta, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, pois a concessão do título de utilidade pública representará um importante respaldo para que a Federação Amazonense de Ginástica — FAG possa usufruir dos direitos e vantagens da Lei vigente e continue implementando as ações contidas no Estatuto e finalidade para as quais foi instituída.

Para tanto, **anexos estão** os documentos comprobatórios de vida jurídica da referida Associação Civil, bem como da sua idoneidade.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de outubro de 2023.

ADJUTO AFONSO

Deputado Estadual do Amazonas União Brasil/AM









Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA ESTATUTO

TÍTULO I DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

- **Art. 1º -** A presente associação doravante denominada FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA (FAG) fundada em 07 de outubro de 1978, é uma associação de caráter desportivo sem fins lucrativos ou econômicos; constituída neste ato pelas entidades de práticas desportivas (clubes ou associações) filiadas e tem como fim desenvolver a prática da Ginástica em todo o Estado do Amazonas, regendo-se por este Estatuto, com arrimo na Lei Nº 9.615, de 24 de março de 1998 e Decreto Federal Nº 7.984/2013.
- § 1º A Federação Amazonense de Ginástica resultou da emancipação desta modalidade desportiva, com completa independência e autonomia fora de qualquer influência política, religiosa, racial e econômica.
- § 2º São fundadores da FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA, as seguintes entidades:
- I América Futebol Clube II- Bancrevea Clube III- Grêmio Guanabara
- Art. 2º A Federação Amazonense de Ginástica se rege ainda pelo seguinte:
- § 1º A Federação Amazonense de Ginástica será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, por seu(a) presidente.
- § 2º A Federação Amazonense de Ginástica, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do poder público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.
- § 3º A Federação Amazonense de Ginástica, nos termos do Art. 217, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, observados princípios definidores de gestão democrática que

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA Endereço: Av Eduardo Ribeiro, 620 Lj 118 Ed. Cidade de Manaus – Centro – Manaus – AM Cep. 69010-900 Tel. 55 92 99981-4448 (Pesid.) 98412-5301 (Dir.Adm) - e-mail: federacaoginasticaam@gmail.com







Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

visam garantir processos coletivos de atuação, tais como participação, descentralização e transferência.

- § 4º A Federação Amazonense de Ginástica, nos termos do art. 1º§ 1º, da Lei Nº 9615, de 24 de Março de 1998, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.
- § 5º A Federação Amazonense de Ginástica será administrada por seu(a) Presidente, que será eleito na forma deste Estatuto.
- **Art. 3º** A Federação Amazonense de Ginástica tem sede e foro na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas,sito a Av. Eduardo Ribeiro, 620 Loja 118 Cd. Cidade de Manaus, Cep. 69.010-900 Centro Manaus-AM, sendo indeterminado o tempo de sua duração.
- **Art. 4º -** A personalidade jurídica da Federação Amazonense de Ginástica é distinta das Entidades que a compõem, sendo que as mesmas não respondem pelas obrigações sociais, subsidiariamente.
- Art. 5° Este Estatuto poderá ser reformulado no seu todo ou em parte, inclusive quanto à sua administração, na forma abaixo prescrita, e de acordo com a Lei vigente.
- Art. 6º A Federação Amazonense de Ginástica durará por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A extinção da Federação Amazonense de Ginástica se dará na forma prescrita no Título VI deste Estatuto.

CAPITULO II DAS INSÍGNIAS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- Art. 7° O logotipo oficial, cores, uniformes e outros símbolos, quando se fizerem necessários, além de suas derivadas aplicações que representam a Federação Amazonense de Ginástica (FAG), estarão definidos em documento específico, contendo suas descrições detalhadas, devidamente aprovadas pela diretoria da entidade de registro ou averbação no órgão competente.
- § 1º A denominação e símbolos da FAG são de propriedade exclusiva da entidade, contando com proteção legal válida para todo território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidadedade de registro ou averbação no órgão competente.
- § 2º A garantia legal outorgada à FAG neste artigo permite-lhes o uso comercial de sua denominação e de seus símbolos.

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA
Endereço: Av Eduardo Ribeiro, 620 Lj 118 Ed. Cidade de Manaus – Centro – Manaus – AM Cep. 69010-900
Tel. 55 92 99981-4448 (Pesid.) 98412-5301 (Dir.Adm) - e-mail: federacaoginasticaam@gmail.com



2







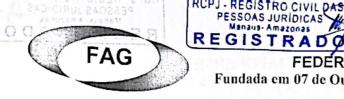


Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

Art. 8º - À Federação Amazonense de Ginástica compete dirigir, difundir, promover, organizar e aperfeiçoar a Ginástica Artística, a Ginástica Rítmica, Ginástica para Todos, Ginástica Aeróbica Esportiva, Ginástica de Trampolim e Ginástica Acrobática, por tanto deve:

- a) Promover e ou autorizar a realização de Campeonatos, Festivais, Cursos, Pesquisa, Intercâmbio e qualquer ato que objetive o desenvolvimento e fomento da Ginástica Amazonense.
- b) Cumprir e fazer cumprir os mandamentos dos organismos internacionais e nacionais que esteja filiada. Assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades que integram os poderes públicos.
- c) Expedir aos filiados, com força de mandamentos, a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, avisos, circulares, instruções, calendários, ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e a disciplina dos desportos sujeitos à sua jurisdição.
- d) Punir os responsáveis por inobservância de qualquer dos mandamentos compreendidos na alínea anterior.
- e) Estatuir a respeito dos atletas, técnicos e árbitros e seus respectivos registros.
- f) Interceder perante os Poderes Públicos em benefício dos direitos e benesses legítimos das pessoas físicas, ou jurídicas, sujeitas à sua jurisdição.
- g) Decidir a respeito da participação de entidades filiadas a provas desportivas fora da respectiva jurisdição regional, inclusive no exterior.
- h) Praticar, no exercício da direção estadual dos desportos que lhe cumpre dirigir no estado, todos os atos necessários ou úteis a realização dos seus fins.
- Representar os desportos sob a jurisdição em qualquer atividade de cunho nacional, com poderes para celebrar acordos, convenções, convênios e tratados, assim como orientar, coordenar.
- j) Condicionar e fiscalizar as atividades nacionais e suas filiadas.
- § 1º A abrangência da Federação Amazonense de Ginástica, caracteriza-se no âmbito estadual e em relação à ginástica escolar, universitária, de clube e entre associações criadas em todos os níveis inclusive a ginástica praticada por portadores de deficiências quando a confederação Brasileira permitir.
- § 2º A Federação Amazonense de Ginástica convocará e/ou qualificará técnicos e árbitros a integrarem as seleções estaduais das suas modalidades em relação à ginástica escolar, universitária, de clubes e entre Federações Nacionais.

A



Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

TÍTULO II

PESSOAS JURIDICAS Manaus- Amazonas

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A Federação Amazonense de Ginástica é constituída pelas entidades estaduais de prática da Ginástica (clubes e associações) por filiação direta, reconhecida como exclusiva entidade dirigente da Ginástica no âmbito do estado do Amazonas.

Art. 10º - A Filiação das associações e clubes será por tempo indeterminado, com o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Devem possuir legislação interna compatível à adotada pela Federação Amazonense de Ginástica e constituir uma identidade jurídica.

II - Apresentar-se à Federação Amazonense de Ginástica com poderes constituídos na forma da Lei vigente e integradas por membros idôneos.

III- Submeter o estatuto à apreciação da Federação Amazonense de Ginástica, como também eventual alteração.

IV - Manter legalmente a direção Estadual da Ginástica.

V - Organizar seu quadro de sócios filiados.

VI - Participar anualmente, no mínimo de um Evento de Ginástica Oficial da Federação Amazonense de Ginástica, com sua representação, em qualquer categoria.

VIII - Não deixar pendente qualquer encargo financeiro prescrito pela Federação Amazonense de Ginástica, com as normas vigentes e/ou compromissos acordados.

IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Estatuto e nos Regulamentados emanados pela Federação Amazonense de Ginástica.

Art. 11º - Será causa para desfiliação da Federação a falta do cumprimento de qualquer dos requisitos do art. 10 deste estatuto.

Parágrafo Único: O processo de desfiliação deverá seguir o que estabelece a legislação desportiva em vigor e em especial o seguinte:

- a) No caso de exigir causa para desfiliação, deverá ser instaurado um processo administrativo próprio, com as irregularidades descritas de forma clara, e provas que corroborem a denúncia. Feito isso deverá ser enviado a Entidade em questão, cópias integrais dos autos, com AR, para que à Entidade, se defenda ou esclareça os fatos.
- b) A Entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da documentação, para se defender e/ou esclarecer os fatos.

c) Serão dadas todas as oportunidades à Entidade para que se defenda.

d) Uma vez completas todas as diligências que por ventura se façam necessárias, os autos serão considerados prontos.

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA Endereço: Av Eduardo Ribeiro, 620 Lj 118 Ed. Cidade de Manaus - Centro - Manaus - AM Cep. 69010-900 Tel. 55 92 99981-4448 (Pesid.) 98412-5301 (Dir.Adm) - e-mail: federacaoginasticaam@gmail.com

4







Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

e) Uma vez prontos os autos, serão enviados à Presidência para que num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, decida sobre a suspensão (ou não), da Entidade.

f) A Entidade suspensa só poderá ser excluída havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto, sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

g) Da decisão do órgão, que de conformidade com o estatuto decretar a exclusão do clube ou

associação, caberá sempre recurso de defesa à Assembleia Geral.

Art. 12º - A entidade filiada deixará de ser considerada filiada caso a mesma deixe de existir ou ainda caso a mesma, com respaldo de todos os seus filiados, assim deseje e requeira por documento próprio.

CAPITULO II

DOS PODERES INTERNOS

Art. 13º - São poderes internos da Federação Amazonense de Ginástica:

- a) A Assembleia Geral.
- b) O Conselho Fiscal.
- c) A Presidência.
- § 1º Não é permitida a acumulação de mandatos nos poderes da Federação Amazonense de Ginástica.
- § 2º Os mandatos de membros dos poderes da Federação Amazonense de Ginástica só poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam às condições da Legislação Desportiva em vigor e que não estejam cumprindo penalidade imposta pela Federação Internacional de Ginástica, Comitê Olímpico Brasileiro, Confederação Brasileira de Ginástica ou pelas entidades a ela filiadas e Justiça Desportiva e Comum.
- § 3º O Exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.
- § 4º Os membros dos poderes e órgãos não serão de qualquer forma remunerados pelas funções que exercem na Federação Amazonense de Ginástica.
- § 5º O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias.

5





Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembleia Geral, poder básico e de jurisdição máxima da Federação Amazonense de Ginástica, é composta pelas Associações e Clubes Filiados e de três representantes da Comissão de Atletas.

§ 1º Cada Associação ou Clubes Filiado terá direito a um voto na Assembleia Geral, por meio do Presidente ou representante devidamente credenciado por este de forma escrita conforme estabelecida neste estatuto.

§ 2º Somente deverá participar da Assembleia Geral a Associação ou Clube que:

a) Esteja com no mínimo 1(um) ano de filiação.

- b) Tenha sido representado no mínimo em um Evento Oficial da Federação Amazonense de Ginástica.
- c) Não esteja inadimplente com a Federação Amazonense de Ginástica.

§ 3º A representação de cada filiada da Federação Amazonense de Ginástica é uninominal e não poderá ocorrer cumulativamente.

Art. 15° - Compete privativamente à Assembleia Geral:

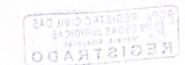
- I. Eleger os administradores.
- II. Destituir os administradores.
- III. Aprovar as contas.
- IV. Alterar o estatuto.

Parágrafo Único: Também compete a Assembleia Geral:

- Autorizar Presidente da Federação Amazonense de Ginástica a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos sobre os mesmos.
- II. Aprovar títulos de membros benemérito, honorários na forma deste Estatuto.
- III. Delegar poderes especiais ao Presidente da Federação Amazonense de Ginástica quando necessário, para a prática de atos excluídos de sua competência explícita.
- IV. Interpretar este estatuto, em última instância, e preencher no respectivo texto as omissões que por outra forma não forem sanadas respeitando o quorum prescrito no §3º do art. 18 deste estatuto.
- V. Aprovar o Regulamento Geral da Federação Amazonense de Ginástica e/ ou propor alteração no mesmo.
- VI. Decidir a respeito de desfiliação da Federação Amazonense de Ginástica de organismo nacional, em votação de que participem, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros presente
- VII. Dissolver a Federação Amazonense de Ginástica, na forma prevista nos art. 64 e art.
 65 deste estatuto.









Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

VIII. Conceder títulos observadas as seguintes disposições:

a) Só poderão ser membros beneméritos os grandes servidores da Ginástica Amazonense.

b) Só poderão ser membros eméritos os atletas Amazonenses de renome.

c) Só poderão ser membros honorários, pessoas físicas ou jurídicas que, sem vinculação direta às atividades da Federação Amazonense de Ginástica, lhe tenham prestados serviços relevantes.

d) A concessão dos títulos somente será efetuada após apreciação da Assembleia e aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão Ordinária no primeiro trimestre de cada ano ou em sessão extraordinária, por convocação do Presidente da Federação Amazonense de Ginástica, do conselho Fiscal, garantindo ainda a 1/5 (um quinto) dos filiados o direito de promovê-la.

§ 1º As contas da entidade relativas ao exercício financeiro anterior, com respectivo parecer do Conselho Fiscal, serão apreciadas na sessão anual ordinária da Assembleia Geral, procedendo-se o seu julgamento mediante votação dos membros a ela presentes.

§ 2º Alteração do Estatuto, no todo ou em parte, poderá ser proposta por qualquer uma das filiadas da Federação Amazonense de Ginástica, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada.

Art. 17º - A Assembleia Geral deverá ser convocada mediante comunicação escrita às suas filiadas, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, com pauta estabelecida.

Art. 18° - A Assembleia Geral Instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento pelo menos da metade mais uma das filiadas, podendo, no entanto, meia hora após, reunir-se independentemente do quorum referido neste artigo.

§ 1º A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Federação Amazonense de Ginástica.

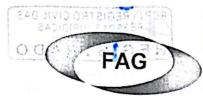
§ 2º Os representantes das filiadas que estiverem exercendo as funções de secretário das Assembleias não perderão o direito de voto como representantes de suas entidades.

§ 3º As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, salvo os casos expressos neste estatuto.

Art. 19° - Para as deliberações à que se referem os incisos II e IV do artigo 15°, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para a finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das filiada aptas a votar, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA Endereço: Av Eduardo Ribeiro, 620 Lj 118 Ed. Cidade de Manaus – Centro – Manaus – AM Cep. 69010-900 Tel. 55 92 99981-4448 (Pesid.) 98412-5301 (Dir.Adm) - e-mail: federacaoginasticaam@gmail.com

An



Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

- Art. 20° A Assembleia Geral, além, das atribuições e poderes prescritos neste Estatuto, compete a realização de eleições que deverão seguir a seguinte ordem:
- § 1º A Assembleia Geral eletiva deve ser convocada mediante comunicação escrita com contra recibo aos membros no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 2º Deverá Acompanhar o edital de Convocação contendo:

- a) Data, Local e Hora.
- Nomeação dos componentes da Assembleia com direito a voto.
- c) Apresentação das chapas regularmente inscritas.
- § 3º A Assembleia Geral Eletiva reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos, com as seguintes funções:
- a) No mês de dezembro do ano dos Jogos Olímpicos, para elegerem os membros nominados em uma chapa.
- b) No mês de fevereiro, para dá posse aos eleitos por um período de quatro anos.
- § 4º A Assembleia Geral Eletiva será presidida por um membro representante de suas filiadas, indicado pelos clubes e/ou associações presentes por procuração.
- Art. 21° A inscrição da chapa será mediante pedido por escrito, dirigido a Federação Amazonense de Ginástica assinado por 3 (três) membros com direito de voto.
- § 1º A apresentação da chapa deverá ser registrada na sede administrativa da Federação, até o último dia útil do mês de outubro e deve nominar candidatura para:
- a) Presidente e Vice-Presidente.
- b) Conselho Fiscal com três membros efetivos e dois suplentes.
- § 2º A apresentação da chapa deverá ser acompanhada de declaração escrita dos candidatos, confirmando suas candidaturas que somente poderão figurar em uma única chapa.
- § 3º Encerrado o prazo para registro da chapa, é vedada a substituição de nome, salvo por motivo de falecimento.
- a) A proposição de novo nome deve ser apresentada pelos mesmos signatários da chapa registrada.
- Art. 22° São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da Federação Amazonense de Ginástica, mesmo os de livre nomeação:
- a) Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva.
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva.
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade.









Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

- d) Afastados de cargos eletivos ou confiança de entidades desportivas ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade.
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciária e trabalhista.
- f) Os que tenham gerido pessoa jurídica que tenha falido, e os insolventes.
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva e Comum.
- h) Não ser Brasileiro.
- Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º Grau ou por adoção.
- Art. 23° A Assembleia Geral com fins eletivos será composta pelas associações e/ ou clubes filiadas a Federação Amazonense de Ginástica e de um representante da Comissão de Atletas.

Parágrafo Único: Terão direito de voto em Assembleia Geral Eletiva as Associações e/ ou clubes com 1 (um) ano de filiação antes da data da eleição e neste período ter cumprido o prescrito nos incisos I, III, VII, VIII e IX do art. 10° deste Estatuto.

- Art. 24° A Assembleia Geral Eletiva será orientada pelos seguintes procedimentos:
- § 1º Poderão concorrer até 2 (dois) turnos eletivos.
- § 2º A votação será processada através de cédula única. Rubricada pelos membros de direção do pleito e em escrutínio secreto.
- § 3º A Assembleia com fins eletivos não poderá ser conduzida por candidatos aos cargos eletivos.
- § 4º Entre os membros que compõe a Assembleia Geral Eletiva com direito a voto, deverá ser indicado:
- a) O presidente da mesa de trabalho.
- b) O escrutinador.
- c) O secretário.
- Art. 25° A Assembleia Geral Eletiva, nos termos do artigo 20° § 3º deste estatuto, elegerá e empossará:
- a) O Presidente e o Vice-Presidente
- b) Os membros do Conselho Fiscal
- § 1º Será considerada eleita a chapa que obtiver no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos votos mais 1 (um), dos votos no 1º turno ou maioria simples dos votos no 2º turno. Para o 2º turno só irão as duas chapas mais votadas.
- § 2º Para efeito de contagem de votos válidos não serão considerados os votos em branco ou nulo.

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA Endereço: Av Eduardo Ribeiro, 620 Lj 118 Ed. Cidade de Manaus – Centro – Manaus – AM Cep. 69010-900 Tel. 55 92 99981-4448 (Pesid.) 98412-5301 (Dir.Adm) - e-mail: federacaoginasticaam@gmail.com



Q



RCP) - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS Manaus - Amazonas REGISTRADO

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA

Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

§ 3º Quando houver empate na votação entre as chapas, serão eleitos e empossados os membros da chapa que tiver como candidato a presidente com:

a) Maior tempo de serviços prestados a Ginástica, com a devida comprovação de sua função.

b) Mais idade.

Art. 26° - Quando houver só uma chapa, a eleição poderá ser por aclamação.

Art. 27° - Será permitida apenas uma reeleição, dentre brasileiros natos ou naturalizados, devendo ser respeitado o período de mandato dos dirigentes eleitos antes da vigência do Art. 18-A da Lei Nº 9.615/98, Decreto Federal Nº 7.984/2013.

CAPITULO V DA PRESIDÊNCIA

Art. 28º - A Presidência da Federação Amazonense de Ginástica, é composta pelo Presidente e o Vice-Presidente, eleitos por um período de 4 (quatro) anos sucessivos exercidos simultaneamente, sendo permitida uma reeleição.

Art. 29° - Ao Presidente da Federação Amazonense de Ginástica compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

§ 1º Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adição de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Federação Amazonense de Ginástica, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitem este estatuto a controvérsia de interpretação.

§ 2º Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

 a) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da Federação Amazonense de Ginástica.

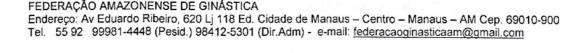
b) Superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos.

c) Apresentar à Assembleia Geral, em cada uma de suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro.

d) Cumprir e fazer os mandamentos em vigor da Federação Amazonense de Ginástica, originários dos poderes públicos, dos organismos desportivos nacionais a que esteja filiadas e dos poderes internos.

e) Nomear, licenciar ou dispensar diretores, colaboradores e membros dos comitês que independerem de eleição e homologar e dar posse aos membros da Comissão de Atletas

10











Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

na forma deste Estatuto conforme Art. 18-A da Lei Nº 9.615/98, Decreto Federal Nº 7.984/2013.

- f) Convocar os poderes internos e os comitês da Federação Amazonense de Ginástica.
- g) Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento das despesas, observados o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais. Abrir créditos adicionais, mediante autorização do Conselho Fiscal.
- h) Autenticar os livros da Federação Amazonense de Ginástica do Amazonas.
- i) Constituir as delegações de representação da Federação Amazonense de Ginástica.
- j) Assinar, títulos, cheques, recibos, ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste estatuto.
- k) Celebrar acordos, convenções, convênios, tratados ou quaisquer termos que instituam compromissos.
- Autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes internos e dos comitês técnicos.
- m) Por em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades pelos mesmos decretados no uso da respectiva competência.
- n) Guardar e conservar os bens móveis e imóveis da Federação Amazonense de Ginástica ou alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral.
- o) Sujeitar a deposito em instituição idônea de credito os valores da Federação Amazonense de Ginástica, em espécie ou em título, quando superiores a 20 (vinte) vezes o valor de referencia, legalmente fixado.
- p) Presidir às reuniões das Assembleias Ordinárias com direito a voto, inclusive o de qualidade.
- q) Rever penalidades administrativas que tenha imposto a infratores, concedendo indulto ou comutação, quando a lei desportiva assim permitir.
- r) Expedir o regulamento Geral, o regulamento técnico, o código de taxas, e outro qualquer mandamento.
- s) Aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas à jurisdição da Federação Amazonense de Ginástica, quando cabíveis, as sanções prescritas neste Estatuto, no regulamento Geral, ou em qualquer outro mandamento da entidade, ressalvado a competência do Tribunal de Justiça Desportiva.
- Transigir, exigir ou conceder moratória.
- u) Expedir avisos às filiadas, com força de lei, sem disposições incompatíveis com o texto deste Estatuto ou com atos originários de outro poder interno.
- v) Exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido expressamente prevista neste Estatuto.
- § 3º Ao Presidente da Federação Amazonense de Ginástica, membro nato da Assembleia Geral, é reconhecido o direito de debater os assuntos submetidos ao respectivo plenário.
- § 4º A Presidência reunir-se-á em sessão Ordinária no mês de fevereiro de cada ano ou em sessão extraordinária, sempre que convocado e compete à Assembleia geral aprovar as matérias apresentadas, sendo as deliberações tomadas por voto da totalidade dos membros da presidência.

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA Endereço: Av Eduardo Ribeiro, 620 Lj 118 Ed. Cidade de Manaus – Centro – Manaus – AM Cep. 69010-900 Tel. 55 92 99981-4448 (Pesid.) 98412-5301 (Dir.Adm) - e-mail: federacaoginasticaam@gmail.com



11



REGISTRO CIVIL DAS
SSOAS JURIDICAS
Manaus-Amazonas
REGISTRADO

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA

Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

Art. 30º - O Vice-Presidente da Federação Amazonense de Ginástica é o substituto eventual do Presidente e membro da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente, independente do exercício eventual da Presidência da Federação Amazonense de Ginástica, poderá desempenhar qualquer parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos e por meio de aviso, na forma da alínea "U" § 2º do art. 29º, deste estatuto.

Art. 31º - Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do Vice-presidente da Federação Amazonense de Ginástica, o presidente do Conselho Fiscal assumirá a direção da Federação Amazonense de Ginástica e no prazo máximo de 90 (noventa) dias convocará Assembleia extraordinária eletiva para se escolher novo presidente e vice-presidente que completarão o ciclo olímpico.

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 32° - O Conselho Fiscal, de forma autônoma e independente, constitui-se no poder de fiscalização financeira da Federação Amazonense de Ginástica, compõe de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes eleitos em Assembleia Geral para um período de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§ 1º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, dentre os membros efetivos.

§ 2º Ao Conselho Fiscal compete:

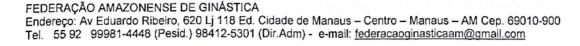
 a) Apresentar à Assembleia geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Federação Amazonense de Ginástica, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior.

b) Denunciar à Assembleia Geral erros Administrativos ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso

exercer plenamente sua função fiscalizadora.

- c) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada ano no mês de fevereiro e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou do Presidente da Federação Amazonense de Ginástica e competirá à Assembleia geral aprovar a análise das contas matérias apresentadas pelo conselho.
- d) Homologar o orçamento anual, antes de iniciar-se o ano financeiro a que se referir, e autorizar a abertura de créditos adicionais.
- e) Homologar o recebimento de doações ou legados se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.
- f) Convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando necessária.











Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

§ 3º As reuniões do Conselho Fiscal serão deliberadas por voto da maioria absoluta de seus pares.

Art. 33º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, e compreenderá fundamentalmente na execução do orçamento.

§ 1º O orçamento será único e incluirão todas as receitas e despesas sujeitas a rubrica e dotações especificadas conforme os parágrafos seguintes.

§ 2º São as seguintes, as fontes de recursos para manutenção da Federação Amazonense de Ginástica:

- a) Taxas de filiação, de transferências, anuidade, participação de eventos, arbitragem, assim como os emolumentos a que os processos de recursos estivem sujeitos.
- b) As rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais.
- c) O produto de multas de indenizações.
- d) As subvenções e os auxílios públicos ou privados.
- e) As doações ou legados convertidos em dinheiro. Quaisquer outros recursos pecuniários a serem criados.
- f) Receitas decorrentes de aplicações financeiras.
- g) As rendas eventuais.

§ 3° A despesa compreende:

- a) Pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, condomínios, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à manutenção da FAG.
- b) Despesas com a conservação dos bens da FAG e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade; aquisição de material de expediente e desportivo;
- c) Custeio dos campeonatos, competições, torneios ou eventos organizados pela FAG.
- d) Aquisição de distintivos, bandeiras, prêmios e carteiras;
- e) Assinatura de Jornais, livros e revistas especializadas e a compra de fotografias para arquivos da FAG.
- f) Gastos de publicidade da FAG.
- g) Despesas de representação.
- h) Obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito.
- i) Os encargos pecuniários de caráter extraordinários não previstos no orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização de recursos que forem previstos.
- Despesas eventuais.

Parágrafo Único – Quando houver possibilidade de repasse de recursos ás filiadas, as mesmas deverão ter a comprovação do funcionamento regular do Tribunal Desportivo que funciona junto a si, regularidade fiscal, tributária e trabalhista, e a manutenção de um mínimo de 3 (três) filiadas ás respectivas federações beneficiárias.

13





Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

Art. 34° - O patrimônio compreende:

a) Os bens móveis e imóveis sob qualquer título.

- b) Os troféus e prêmios tombados. Impossibilitados de alienação, que são todos os existentes.
- c) Os saldos beneficiários de execução do orçamento, transferidos na forma deste Estatuto.
- d) Os fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão.

- REGISTRO CIVIL DAS

Manaus-Amazonas

- Art. 35º Os elementos constituídos da ordem econômica financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, e a prestação de contas observará os princípios fundamentais da contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, devendo ser dado publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço - FGTS, além da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- § 1º Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.
- § 2º Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovante de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.
- § 3º O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e das perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.
- § 4º É vedado aos gestores da FAG contrair obrigações de qualquer espécie que se estendam além de seus respectivos mandatos sem que haja suficientes disponibilidades de caixa para este efeito, exceção feita ás de cunho tributário ou trabalhista, assim como aquelas que por suas características próprias sejam de duração continuada, ou autorizadas em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada a tal finalidade.
- § 5º Na capitação, gestão, aplicação e prestação de contas de quaisquer recursos, bens, serviços e direitos a FAG implementará ações que visem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- § 6º A FAG adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade.



14





FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

TÍTULO III DA ORDEM DAS COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULO I DOS COMITÊS TÉCNICOS

- Art. 36° A Federação Amazonense de Ginástica, terá Comitês Técnicos (CT) nas modalidades de Ginástica Feminina e Masculina, Ginástica Rítmica, Ginástica para Todos, Ginástica Aeróbica Esportiva, Ginástica de Trampolim e Ginástica Acrobática.
- Art. 37° Cada Comitê Técnico será composto por um Coordenador Técnico e até 6 (seis) Membros.
- § 1º O Coordenador-Técnico e o seu adjunto serão nomeados pelo Presidente da Federação Amazonense de Ginástica.
- § 2º Os membros serão indicados pelas Associações e Clubes filiados, observando os critérios exigidos para integrar-se ao Comitê Técnico.
- § 3º Os integrantes dos Comitês Técnicos indicados pelas Associações e Clubes, deverão ter a condição de cumprir o seguinte critério:
- a) Comprovar experiência como Técnico em Eventos Nacionais.
- b) Ser no mínimo árbitro nacional (exceto Ginástica para Todos).
- c) Não acumular a função com cargos eletivos.
- § 4º As Associações e Clubes filiada terão direito em indicar 1 (um) membro ao Comitê Técnico nacional, quando:
- a) Tiver participando no mínimo dos últimos 3 (três) anos ininterruptos dos eventos Estaduais na categoria Adulta e/ou Juvenil da modalidade e/ou Festivais Estaduais e/ou Regionais de Ginástica Geral.
- Art. 38° Cada Comitê Técnico deverá:
- § 1º Elaborar os regulamentos específicos da modalidade pertinente.
- § 2º Manifestar-se sobre o Calendário Anual da Federação Amazonense de Ginástica.
- § 3º Instituir a Programação das Competições.
- § 4º Propor as categorias dos Campeonatos oficiais da Federação Amazonense de Ginástica.
- § 5º Organizar Custos e outros eventos, objetivando o desenvolvimento da Ginástica.

15



Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

- § 6º Indicar entre os seus membros.
- a) Diretor de Competição de cada Evento.
- b) Diretor de Arbitragem de cada Evento.
- c) Supervisor dos Cursos Estaduais e Regionais de Arbitragem e Técnicos.
- Art. 39° Propor instrumentos que estimulem e orientem o desenvolvimento técnico da Ginástica Brasileira.
- Art. 40° Supervisionar e avaliar o desempenho das bancas de arbitragem.
- Art. 41º Propor aplicação das sanções prescrita neste Estatuto a Ginastas, Técnicos e Árbitros.
- Art. 42º Instituir os critérios de classificação e composição das Delegações de representação da Federação Amazonense de Ginástica, dentro e fora do Estado.
- Art. 43° Exercer qualquer outra competência que o Regulamento Geral da Federação Amazonense de Ginástica, atribuir.
- **Art.** 44º As reuniões dos Comitês Técnicos serão convocadas e dirigidas pelo Coordenador-Técnico, com direito a voto, inclusive o de qualidade e obrigatoriamente, haverá uma consulta sobre disponibilidade financeira para convocar reuniões, junto a Presidência da Federação Amazonense de Ginástica.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE ATLETAS

- Art. 45° Funcionará junto a Presidência da FAG uma Comissão de Atletas composta de 7 (sete) membros, representantes de cada modalidade de ginástica, na forma que segue.
- § 1º A Comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do Presidente da FAG, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamentos de competição.
- § 2º O exercício da função na Comissão de Atletas não será remunerado.
- § 3º Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma da representatividade, exigências e procedimentos definidos pela entidade representativa dos atletas da respectiva modalidade de ginástica ou, em caso de inexistência, dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no site da Internet da FAG e confirmar os prazos ali mencionados.
- §4º A Comissão de atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais da FAG.

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA Endereço: Av Eduardo Ribeiro, 620 Lj 118 Ed. Cidade de Manaus – Centro – Manaus – AM Cep. 69010-900 Tel. 55 92 99981-4448 (Pesid.) 98412-5301 (Dir.Adm) - e-mail: federacaoginasticaam@gmail.com



16







Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

TÍTULO IV DA ORDEM DA JUSTIÇA DESPORTIVA CAPITULO I DA ORDEM DESPORTIVA

- Art. 46° No âmbito de suas atribuições, a Federação Amazonense de Ginástica tem competência para decidir, de oficio ou quando lhe for submetida pelas suas Filiadas, as questões relativas ao comprimento das normas e regras de prática desportiva.
- Art. 47° Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a Federação Amazonense de Ginástica poderá aplicar às suas Filiadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades:

I – advertência verbal: sofrerá advertência verbal o técnico, o atleta e o árbitro que deixar de participar a 2 (duas) competições consecutivas.

II – censura escrita: sofrerá censura escrita o técnico ou o árbitro que não atender a convocação da Federação para a execução das competições do calendário anual. Que deixar de participar de 3 (três) competições consecutivas. Que por algum motivo atrasar alguma competição ou evento promovidos ou organizados pela Federação Amazonense de Ginástica. III – suspensão: O técnico, o atleta e o árbitro reincidente que cometer atos antidesportivos, que provocar atrasos nas competições e eventos promovidos ou organizados pela Federação Amazonense de Ginástica. Agredir com palavras de baixo calão um colega, membro ou não da Diretoria ou Conselho, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído da Federação Amazonense de Ginástica.

IV – desfiliação: Configura-se falta grave, passível de exclusão, o clube que deixar de cumprir com o art. 63° § 2° e § 3° alínea b.

- § 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º As penalidades de que trata os incisos IV e V deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

CAPITULO II DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 48° - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, concernentes ao processo e julgamento das infrações disciplinares e competições desportivas, serão definidas de acordo com o disposto especificamente na Lei nº. 9615/98, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e demais disposta legais pertinente.

9010-900 <u>m</u> 17



Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

- **Art. 49° -** A justiça Desportiva na Federação Amazonense de Ginástica é integrada por um Tribunal Regional de Justiça Desportiva (TRJD), autônomo e independente. E por Comissões Disciplinares.
- § 1º O funcionamento dos órgãos da Justiça Desportiva da Federação Amazonense de Ginástica será custeado pela entidade.
- § 2º As entidades Regionais, Clubes Filiados à Federação Amazonense de Ginástica, para dirimir eventuais litígios desportivos que tenham ou venham a ter no exercício da ginástica e de outras atividades congêneres, deverão exaurir todas as instancias da Justiça Desportiva, observando o que determina o art. 217, IV, § 2º da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988.

CAPITULO III DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

- Art. 50° O Tribunal Regional de Justiça Desportiva é composto por 9 (nove) membros, denominados Auditores, sendo:
- I dois indicados pela Federação Amazonense de Ginástica;
- II dois indicados pelas entidades de pratica desportiva que participem da principal competição da Federação Amazonense de Ginástica;
- III dois advogados indicados pelo Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV um representante dos árbitros, por estes indicados.
- V- dois representantes dos atletas, por estes indicados.
- § 1º Os membros do TJD poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada.
- § 2º É vedado aos dirigentes desportivos da Federação Amazonense de Ginástica o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva da entidade.
- Art. 51° O mandato dos membros do TJD terá duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.
- Art. 52° O TJD elegerá o seu Presidente e um Vice-Presidente dentre os seus membros e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno.
- **Art.** 53° Junto ao TJD funcionarão uma Secretaria e uma Procuradoria de Justiça Desportiva, constituída por no mínimo 2 (dois) Procuradores, nomeados pelo órgão judicante, com mandato idêntico ao estabelecido para os Auditores.
- Art. 54° Compete ao Presidente do TJD conceder licença temporária aos seus membros, conforme previsão do CBJD ou Regimento Interno.

18





RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PAESSOAS JURIDICAS LIMBRIO CAS PAES OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA

Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

Art. 55° - Havendo vacância de cargo de Auditor do TJD, o seu Presidente devera oficiar à Federação Amazonense de Ginástica para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação.

Art. 56° - O TJD tem competência para processar e julgar matérias referentes às infrações disciplinares e competições desportivas, aplicando respectivas penalidades, bem como deliberar quanto aos demais assuntos de sua responsabilidade, tudo consoante disposto em lei e especialmente no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único: As penas disciplinares não serão aplicadas aos menores de quatorze anos.

Art. 57° - As decisões do TJD são impugnáveis nos termos gerais do direito, respeitados os processuais estabelecidos nos §§ 1° e 2°, do art. 217, da Constituição Federal, que estabelecem que o Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplinas e às competições desportivas, após esgotarem-se as instancias da Justiça Desportiva, a qual terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do processo, para proferir decisão final.

Parágrafo Único: O recurso ao Poder Judiciário não prejudicara os efeitos desportivos validamente produzidos em consequência proferida pelo TJD.

CAPITULO IV DAS COMISSÕES DISCIPLINARES

- Art. 58° Junto ao TJD, para julgamento envolvendo competições regionais, estaduais, interestaduais ou nacionais, e interestaduais amistosas, funcionarão tantas Comissões Disciplinares quantas se fizerem necessárias.
- § 1º A Comissão Disciplinar será composta por 5 (cinco) membros que não pertençam ao TJD e que por este serão indicados.
- § 2º A comissão Disciplinar elegerá o seu Presidente dentre seus Membros.
- § 3º A comissão Disciplinar aplicara sanções especialmente decorrentes de infração ao Regulamento da competição, assegurados a ampla defesa e o contraditório em regular sessão de julgamento, com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros.
- § 4º Para evitar a suspensão da sessão de julgamento por falta de numero legal, poderá, excepcionalmente naquela ocasião, ser convocado um representante indicado pelo conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, para compor o Comitê Disciplinar.
- § 5º Os procedimentos da Comissão Disciplinar deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do seu início.

19 0 ₁



Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

§ 6º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso TRJD, nas hipóteses previstas do Código de Justiça Desportiva.

CAPITULO V DAS MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

- Art. 59° Tem em vista facilitar e viabilizar o enquadramento das infrações ocorridas durante os Torneios Estaduais, com suas respectivas equipes e em outros Eventos autorizados pela Federação Amazonense de Ginástica.
- Art. 60° O Presidente do Comitê Disciplinar poderá determinar uma representação a aplicar medidas disciplinares automáticas.
- § 1º As medidas disciplinares que estão previstas no Regulamento Geral da Federação Amazonense de Ginástica.
- § 2º O responsável credenciado pelo Comitê Disciplinar será citado em cada Congresso Técnico e/ou na composição da Seleção Estadual
- Art. 61° As penalidades que poderão ser aplicadas devem obedecer às penas previstas no art.50, §1° da Lei 9615/98 no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e demais dispositivos legais pertinentes.

TÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS CLUBES FILIADOS CAPITULO I DOS DIREITOS

- Art. 62° São direitos dos Clubes Filiados:
- §1º Reger-se por leis internas próprias, respeitada a legislação desportiva e as ordenações da Federação Amazonense de Ginástica.
- § 2º Participar dos Eventos Oficiais promovidos pela Federação Amazonense de Ginástica, na forma prevista no respectivo regulamento Geral e Especifico.
- § 3º Participar em Eventos Amistosos desde que cumpridos os aspectos estabelecidos no Regulamento Geral da Federação Amazonense de Ginástica.
- § 4º Candidatar-se à organização de Eventos Oficiais ou Amistosos Estaduais, conforme estabelecido no Regulamento Geral da Federação Amazonense de Ginástica.

20





Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

§ 5º Participar da Assembleia Geral Ordinária, Eletiva e Extraordinária com direito a voz e voto, se cumpridos os requisitos dos parágrafos citados no art.14. § 2º e no art.23. parágrafo único deste Estatuto.

§ 6° Convocar os órgãos deliberativos na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§ 7° Os clubes filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO II DOS DEVERES

Art. 63° - São deveres dos Clubes Filiados:

- § 1º Reconhecer a Federação Amazonense de Ginástica como única entidade dirigente do Estado do Amazonas, da Ginástica Artística Masculina/Feminina, Ginástica Rítmica, Ginástica Para Todos, Ginástica Aeróbica Esportiva, Ginástica de Trampolim e Ginástica Acrobática.
- § 2º Respeitar o Estatuto, o Regulamento Geral, o Regulamento Específico, as deliberações da Federação Amazonense de Ginástica e a legislação desportiva vigente no País.
- § 3º Comparecer ou se fazer representar em todas as Assembleias Geral.
- a) A filiação que deixar de comparecer em 2 (duas) Assembleias consecutivas, estará automaticamente suspensa por 1(um) ano.
- b) A filiada que deixar de comparecer em 3 (três) Assembleias consecutivas terá automaticamente instalado o processo de desfiliação.
- c) A representação só poderá ser feita por membro da própria Associação/Clube regularmente credenciado.
- § 4º Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Federação Amazonense de Ginástica logo que publicadas oficialmente.
- § 5º Cumprir, no prazo de 15 (quinze) dias, as eleições de seus poderes e respectivas alterações.
- § 6º Submeter à aprovação da presidência da Federação Amazonense de Ginástica os eventos de caráter estadual como: competições, festivais, cursos e outro qualquer evento de Ginástica.
- § 7º Informar a Federação Amazonense de Ginástica a realização das eleições.
- § 8º Comunicar por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias após as eleições os membros eleitos e encaminhar a ata registrada em cartório em até 180 (cento e oitenta) dias.

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA
Endereço: Av Eduardo Ribeiro, 620 Lj 118 Ed. Cidade de Manaus – Centro – Manaus – AM Cep. 69010-900
Tel. 55 92 99981-4448 (Pesid.) 98412-5301 (Dir.Adm) - e-mail: federacaoginasticaam@gmail.com





Fundada em 07 de Outubro de 1978 - Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

§ 9º Enviar até 31 de março o calendário dos eventos que serão realizados e o relatório dos eventos realizados.

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

- Art. 64° A Dissolução da Federação Amazonense de Ginástica somente poderá ser decidida em Assembleia geral com votos válidos que representem no mínimo ¾ (três quartos) de seus afiliados.
- **Art. 65° -** Em caso de dissolução da Federação Amazonense de Ginástica, o seu patrimônio líquido reverterá "pro rata" em benefício das entidades filiadas, por serem entidades de fins não econômicos.

TÍTULO VII DISPOSISÕES GERAIS E FINAIS CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 66° São mandamentos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos ou originários de organismos públicos ou privados a que a entidade deve obediência.
- Art. 67° Nenhum membro de poder interno poderá exercer função em qualquer outro poder, respeitadas as compatibilidades expressamente previstas neste Estatuto, nem acumular funções em caráter efetivo.
- Art. 68° Nenhuma despesa será processada sem que o respectivo pagamento esteja autorizado pelo Presidente da Federação Amazonense de Ginástica.
- Art. 69° O Presidente da Federação Amazonense de Ginástica disporá de assistentes credenciados para representá-lo nos atos desportivos, em caráter pessoal e sem prejuízo das funções representativas que lhe cumpre em nome da entidade. As referidas funções, nos seus impedimentos, serão exercidas por qualquer outro membro dos Poderes Internos da Federação Amazonense de Ginástica.
- Art. 70° Os membros dos poderes internos, bem como os Presidentes das Associações/Clubes filiados, portadores de Identidade expedida pela federação Amazonense de Ginástica, terão acesso em todas as praças desportivas, sujeitas à jurisdição da entidade.
- Art. 71° O dia do Desporto, instituído pela Lei Nº. 8372/93, será comemorado no dia 19 de Fevereiro.

22





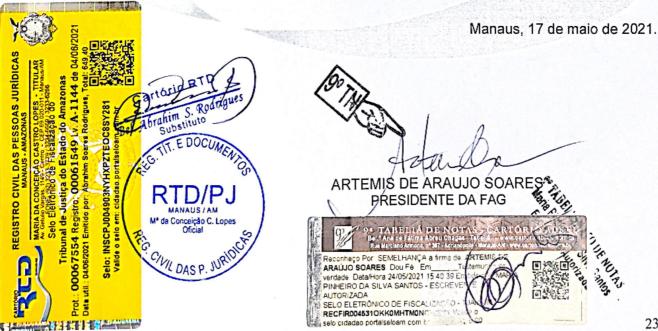


Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

- Art. 72° O dia da ginástica Brasileira fica instituído e será comemorado todo dia 25 de Novembro.
- Art. 73° Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei 167 Nº. 9615 de 24 de março de 1998 e o Decreto nº. 2574 de 29 de abril de 1998.
- Art. 74° O Regulamento Geral da Federação Amazonense de Ginástica, aprovado por sua Assembleia Geral, terá em suas disposições a finalidade de complementar o Estatuto da Federação Amazonense de Ginástica.

CAPITULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 75° Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em Manaus, no dia 20 de junho de 2014.
- § 1º As normas do Estatuto em sua versão original ou na versão decorrente de reforma, têm sua vigência considerada com o ato de registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- § 2º Assim como o Estatuto em sua versão original, juntamente com a cópia da ata da Assembleia em que houve a aprovação, são encaminhados ao Ministério do Esporte, ao Comitê Olímpico Brasileiro e à respectiva Confederação Brasileira de Ginástica, também as reformas nele procedidas e as atas de respectivas Assembleias deverão ser remetidas àqueles organismos.



23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.662.524/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/1978	
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO AMAZONE	NSE DE GINASTICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAG			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIE 93.19-1-01 - Produção e	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL promoção de eventos esporti	ivos		
	IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS lades esportivas não especif	icadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva				
LOGRADOURO AV EDUARDO RIBEIRO		NÚMERO COMPLEMENTO LOJA 118 CD		
	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	
ENDEREÇO ELETRÓNICO ARTEMISSOARES@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 8171-4448		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV *****	EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 11:07:09 (data e hora de Brasília).



RCPJ- REGISTRO 2023.10000.00000.9.051064 / Pg. 28
PESSOAS JURDIOAS
Maneula Amazonea
REGISTRADO

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA - FAG PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024 REALIZADA NO DIA 12/01/2021.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os representantes de Associações e Clubes filiados à Federação Amazonense de Ginástica-FAG, na Av. Pedro Teixeira, nº. 400, Dom Pedro I - Vila Olímpica de Manaus - Centro de Ginástica, para o ato de Posse dos membros da sua Diretoria eleitos durante a Assembleia Geral Eletiva ocorrida em quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, com mandato a ser exercido para o quadriênio 2021/2024. A Profa. Alessandra Balbi da Silva, Presidente da FAG abriu a solenidade e convidou para compor a mesa a Profa Verônica de Castro Martins, Vice-Presidente da CBG para o papel de condutora atos solenes, e para secretariar os trabalhos, Lulian Silva Lopes. A presidente pronunciou-se fazendo referência à gestão da Profa. Alessandra Balbi que ora termina, enumerando suas conquistas e agradecendo em nome de todos as conquistas realizadas, onde se inclui a implantação do Tribunal de Justiça Desportiva da Ginástica. Fez referências à nova diretoria, com breves informes sobre o currículo da presidente e da vice-presidente que neste momento tomam posse. A seguir deu posse a ambas e passou a palavra à nova presidente, Profa. Dra. Artemis de Araujo Soares, que saudou a todos e fez referência aos compromissos assumidos comprometendo-se com o crescimento da ginástica, a busca de projeção nacional e a capacitação de técnicos e árbitros. A palavra foi em seguida passada à vice-presidente, Profa. Keila Mariano Vieira de Oliveira que também se pronunciou agradecendo aos presentes. Finalizando, a Profa. Verônica deu conhecimento a todos da formação da nova diretoria que ficou assim composta: Presidente Artemis de Araujo Soares; Vice-Presidente Keila Mariano Vieira de Oliveira; Conselho Fiscal Efetivo: Ralcilandia Carvalho de Oliveira, Lia Carolina Pas Salomão, e Eliza Mara Cordeiro Veloso. Conselho Fiscal Suplente: Meriane Teixeira de Matos e Ayla Taynã da Silva Nascimento. Após efetivada a devida assinatura da ata por cada membro, a presidente congratulou-se com todos os presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e agradeceu a presença e incentivou-os ao engrandecimento da gin. ástica amazonense. Não havendo mais nada a lavrei a presente ATA que vai ser assinada tar, eu Mulian Silva epops pelo secretário e pelos demais presentes, em doze de janeiro de dois mil e vinte e um.

M

Profa. Alessandra Balbi da Silva

Presidente da FAG

Prof. José Luís Martins Almeida

Repres. Centro de Treinamento Emile Paes

Je ule

Aur





Ora. Sandra Maria Lopes Raposo Repres. Art's Gym Club

Prof. Lulian Silva Lopes

Repres. Centro Esportivo e Cultural do Amazonas

Prof^a Dr^a. Artemis de Araujo Soares.
Presidente da FAG

Profa. Sâmia Silva Maia
Repres. Assoc. Desportiva Amazonense
Cultural e Eventos

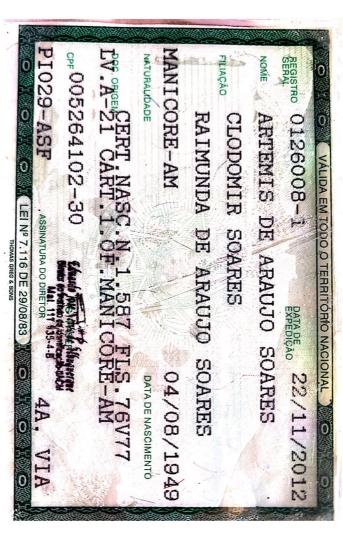
Prof^a. Verônica de Castro Martins Vice-Presidente da CBG

Prof^a. Keila Mariano Vieira de Oliveira

rof^a. Keila Mariano Vieira de Oliveira Vice-Presidente da FAG



Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07 Endereço: Av. Constantino Nery, s/n, Chapada. Cep: 69.025-110 Manaus - AM Tel 55 92 98423-0358 e-mail: federacaoginasticaam@gmail.com







Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO

SEU CODIGO 0566001-7

A Tarifa Social de Energia Eletrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

AMAZONAS ENERGIA S/A

Av. Djalma Batista, 4400 - Unidade 2 - Flores - Manaus - AM CNPJ:02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTAFISCALNº 077663425

SÉRIE 001/DATA DE EMISSÃO: 21/09/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta

Chave de acesso:

1323 0902 3414 6700 0120 6600 1077 6634 2510 7663 4254
Protocolo de autorização: 3132300009089531 - 22/09/2023 as 10:45:12-04:00



CONSUMO (KWH) TOTAL A PAGAR (R\$) CONTA MÊS VENCIMENTO 260,37 287 06/10/2023 SETEMBR0/2023

ARTEMIS DE ARAUJO SOARES

AP-202 AME 243 CD MODIGLIANI 243

ALEIXO

CEP: 69.060-069 MANAUS R: 35.001.93.30.064660

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA Modalidade Faturamento Número Medidor Ligação Classe/Subclasse Grupo/Subgr CONVENCIONAL NORMAL TRIFASICA 10077678 RESIDENCIAL

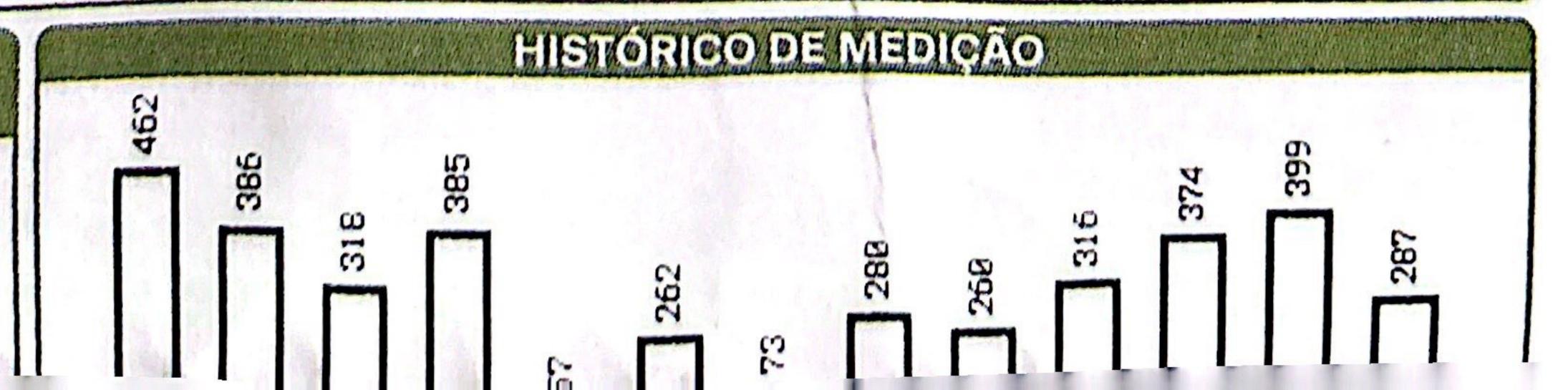
DATAS DA LEITURA

21/09/2023 Emissão: 29 Dias de consumo: 22/09/2023 Atual: Apresentação: Próxima leitura: 23/10/2023 22/09/2023 Anterior: 24/08/2023

DADOS DA LEITURA (KWH) INJETADO kWh INJETADO kWh INJETADO kWh INJETADO kWh RESERVADO RESERVADO INTERMED. INTERMED. F.PONTA: F.PONTA TOT/PTA TOT/PTA 74761 Leit. Atual 74474 Leit. Anterior 1.000 Constante Resíduo 287 Medido 287 Faturado:

DESCRIPTION DYNCONIVA 0.834850 239,60 R\$ 287 CONSUMO COSIP) 20.77 PUB ILUMINACAO CONTR

OUTRAS INFORMAÇÕES







Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO SEU CÓDIGO

0223685-0

AMAZONAS ENERGIA S/A

Av. Djalma batista, 4400 - Unidade 2 - Flores - Manaus - AM CNPJ: 02.341,467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 077609002

SÉRIE 001/DATA DE EMISSÃO: 20/09/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta

Chave de acesso:

1323 0902 3414 6700 0120 6600 1077 6090 0210 7609 0024

3132300009037564 - 21/09/2023 as 11:42:22-04:00 Protocolo de autorização:

pela Lei nº 10,438/02 de 26 de abril de 2002

CONTA MÊS

VENCIMENTO

CONSUMO (KWH)

TOTAL A PAGAR (R\$)

SETEMBRO/2023

05/10/2023

736

A Tarifa Social de Energia Elétrica

785,68

VERONICA DE CASTRO MARTINS AV DOMINGOS J VELHO 75 AME 75

PEDRO II

CEP: 69.042-470 - MANAUS

R: 24.001.57.29.037600

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr

Classe/Subclasse RESIDENCIAL

Ligação

Número Medidor Faturamento TRIFASICA 11163427

NORMAL

Modalidade CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual:

21/09/2023

Dias de consumo:

30

Emissão:

20/09/2023

Anterior:

22/08/2023

23/10/2023 Próxima leitura:

21/09/2023 Apresentação:

DADOS DA LEITURA (KWH)

kWh **INJETADO** kWh F.PONTA TOT/PTA

INJETADO

kWh

kWh

RESERVADO

Leit. Atual Leit. Anterior

39788 1,000

Constante Resíduo

Ø 736

Medido

Faturado:

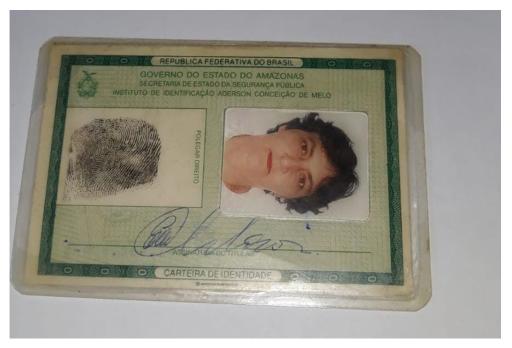
736

F.PONTA: INTERMED. INTERMED.

RESERVADO

INJETADO





FATURA DE SANEAMENTO AGUAS DE MANAUS AGUAS DE MANAUS S/A RUA DO BOMBEAMENTO, O1, COMPENSA MANAUS/AM - CEP 69029-160 CNPI 03.264 927/0001-27 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

MATRICULA:

20230817125530

REFERÊNCIA:

V 1.4.54 ROTEIRIZAÇÃO: DATA DE EMISSÃO: 17/08/2023

160749371

FATURA N.:

08/2023

28/09/2023

001-019-525-0147-000

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ELIZA MARA CORDEIRO VELOSO

ENDERECO DA LIGAÇÃO:

RUA DR DOMINGOS J VELHO - 75, DOM PEDRO - MANAUS - CEP: 69040000

COMPLEMENTO:

;000 N° M.E.: 75 N° M.E

NÚMERO DO HIDRÔMETRO:

A17G627919

DATA DA LEITURA:

ATUAL: ANTERIOR ESGOTO ATUAL

ANTERIOR: 17/07/2023 ATUAL:

1693 1658 SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO:

CONSUMO

MEDIDO:

31

36

25

21

19

31

34

32

46

CATEGORIA / N. DE ECONOMIAS: COMERCIAL:

17/08/2023

PÚBLICA:

ATIVA

HISTÓRICO DE CONSUMO:

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO: CONSUMO:

5,192

10.063

15,363

20,927

RESIDENCIAL:

CONSUMO (M³): MEDIDO CREDITO AGUA:

RESIDUAL 0

0

CONSUMO FATURADO (M3): ÁGUA: 35

REFERÊNCIA: 07/2023

06/2023 05 2023 04/2023 03/2023 02/2023 01/2023 12/2022 11/2022 18/2022

09, 2022

08/2022

VALOR (RS):

CONSUMO **FATURADO:**

81

0 ESGOTO:

FAIXA DE CONSUMO: CONSUMO

FATURADO (M3):

10

10

10

TARIFA DE ÁGUA (R\$) ESGOTO (RS) 51.92 51.92 100,63 100,63 153,63 153,63 104.63 104,63

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:

FAIXAS DE

0 A 10

10 A 20

20 A 30

30 A 40

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

VALOR DE AGUA VALOR DE ESGOTO

9.90

VALOR FATURADO (R\$):

410,81 410,81

RETENÇÃO DE COFINS PIS TRIBUTOS (R\$): 5,00% 7,60% 1,65% ALIQUOTA: 0.00 0.00

0.00

TOTAL A PAGAR (R\$):

821,62



Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

Oficio n° 042/ FAG

Manaus, 09 de outubro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor

Adjuto Afonso

Deputado Estadual do Amazonas - União Brasil

Assunto: Documentação complementar para Reconhecimento de Utilidade Pública

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o respeitosamente, cumpre-nos pelo presente encaminhar documentação complementar solicitada para satisfazer ao pedido de reconhecimento de Utilidade Pública para a Federação Amazonense de Ginástica.

Por oportuno esclarecemos que a Tesoureira da FAG é indicada pelo grupo, sem necessidade de eleição.

TELEFONES:

Presidente: ARTEMIS DE ARAUJO SOARES - 92 981714448

Vice-Presidente: VERÔNICA DE CASTRO MARTINS -92 984125301

Tesoureira: ELISA MARA CORDEIRO VELOSO – 92 993030443 (documentos já enviados)

Agradecendo desde já vosso apoio, firmamo-nos,

Com os melhores cumprimentos



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07



Profa. Dra. ARTEMIS SOARES Presidente





Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

Relatório de Atividades da Federação Amazonense de Ginástica (FAG) - Ano de 2022

Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar um panorama das atividades e realizações da Federação Amazonense de Ginástica (FAG) no ano de 2022. Ele abrange desde eventos esportivos até iniciativas de desenvolvimento institucional, visando fornecer uma visão abrangente dos esforços da FAG para promover a ginástica no Estado do Amazonas.

Sumário Executivo

- Total de Eventos Realizados: 15
- Novas Parcerias Estabelecidas: 4
- Atletas Federados: 300
- Projetos Implementados: 3

Eventos Esportivos

Campeonatos e Torneios

- Campeonato Amazonense Escolar de Ginástica Artística e Rítmica
- Torneio Regional em Boa Vista RR
- Copa Bianca Maia



Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

- Festival "Dia das Mães" e "Dia dos Pais"

Cursos e Workshops

- Curso de Arbitragem de GR com Ana Pompeu
- Curso de Arbitragem e Técnica de GA com Jaqueline Pires

Desenvolvimento Institucional

Parcerias e Colaborações

- Estamos em busca de novas parcerias e colaborações, tanto governamentais quanto privadas, para financiamento e apoio técnico de nossos projetos.

Projetos Implementados

- Sistema de Gestão de Atletas
- Plataforma de Ensino a Distância para Cursos de Arbitragem
- Projeto de Sustentabilidade: Planejamento para a implementação de um sistema de energia solar fotovoltaica.

Engajamento com a Comunidade

- Realização do projeto "A Cultura em Movimento" em parceria com a comunidade Canaranas, Manaus.
- Cursos de iniciação à ginástica para crianças em situação de vulnerabilidade social.

Desafios e Oportunidades

- Ampliação da infraestrutura e equipamentos



Fundada em 07 de Outubro de 1978 – Filiada a CBG - CNPJ 04.662.524/0001-07

- Aumento no número de atletas federados
- Implementação do projeto de energia solar fotovoltaica

Conclusão e Perspectivas para 2023

O ano de 2022 foi marcado por avanços significativos e desafios superados. A FAG continuará a trabalhar para o desenvolvimento da ginástica no Amazonas, com um olhar especial para a sustentabilidade e inclusão social.

Este relatório é um instrumento de transparência e prestação de contas, servindo como um registro histórico das atividades da FAG durante o ano de 2022.

Federação Amazonense de Ginástica (FAG)

Documento 2023.10000.00000.9.051064 Data 11/10/2023



TRAMITAÇÃO Documento N° 2023.10000.00000.9.051064

Origem

Unidade: DEP. ADJUTO AFONSO

Enviado por: ADJUTO RODRIGUES AFONSO

Data: 11/10/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: PL QUE VISA DECLARAR A UTILIDADE PÚBLICA DA FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINASTICA -

FAG.